



3M CAMISARIA
ARACAJU
EIRELI:227305590001
00

Assinado de forma digital por
3M CAMISARIA ARACAJU
EIRELI:22730559000100

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

CONTRATO Nº. 35/2023

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE MONTE ALEGRE DE
SERGIPE E A EMPRESA 3M CAMISARIA
ARACAJU LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ nº. 11.602.838/0001-71 Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça José Soares da Costa, nº 227- Centro – CEP: 49.690-000 - Monte Alegre de Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** aqui representada pelo seu Secretário Municipal o Sr. **EVANDRO DA SILVA PEREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro e do outro lado a Empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, situada à Rua Capela, 190, centro – Aracaju/SE – CEP Nº. 49.010-370, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.730.559/0001-00, neste ato representada pela Sra. **MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS**, CPF nº. 864.329.405-59 e RG sob nº 1.187.719 - SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Colete em brim com pintura	UN	88	R\$ 83,50	R\$ 7.348,00
02	Chapéu tipo árabe com logo	UN	85	R\$ 43,50	R\$ 3.697,50
03	Bolsa costal com bolso lateral e frontal em lona impermeável	UN	37	R\$123,00	R\$ 4.551,00
04	Bolsa lateral em lona impermeável com logo	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.496,50

Av. Manoel Eligio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ - 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



3M CAMISARIA
ARACAJU
EIRELI:227305590
00100

Assinado de forma digital
por 3M CAMISARIA
ARACAJU
EIRELI:22730559000100

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração a partir da assinatura do contrato e prevalecerá até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.496,50** (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com apresentação de Nota Fiscal, Recibo, Certidão de: INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e a CNDT, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2023, conforme abaixo:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 10. 301.0007.2031: Gestão da Atenção Básica em Saúde
Projeto: 10. 301.0007.2033: Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
3390.30.00: Material de Consumo
FR:16000

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ - 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



3M CAMISARIA
ARACAJU
EIRELI:22730559
000100

Assinado de forma digital
por 3M CAMISARIA
ARACAJU
EIRELI:22730559000100

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o FMS/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos itens licitados;
- c) Fornecer os materiais de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O Fundo Municipal de Saúde, só aceitará o fornecimento destes Materiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II “a e b” da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

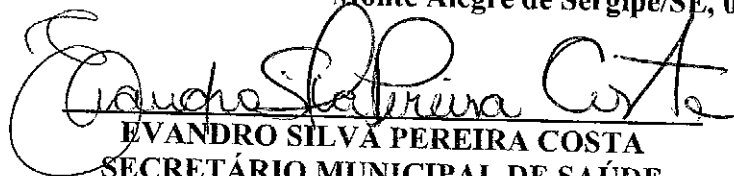
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Nossa Senhora da Glória - SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de junho de 2023.


EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

3M CAMISARIA ARACAJU
EIRELI:22730559000100

Assinado de forma digital por 3M CAMISARIA
ARACAJU EIRELI:22730559000100

MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS
3M CAMISARIA ARACAJU LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome: Womson Nunes Santana

CPF: 038.161.575-80

2ª
Nome: David Benjamin Mendonça

CPF: 068.957.393-96